# CONTRATO nº 072/2023

**AVALIADORES DO 17º FESTCARBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** **LARISSA SANGUINÉ,** brasileira, portadora do RG nº 1054533201, SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 887.939.660-91, PIS/PASEP 12443130993, residente e domiciliada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 595, Ap 03 Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.220-211.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas às seguintes cláusulas do presente contrato, o qual se regerá em conformidade com as disposições da Lei número 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a contratação de avaliadores do 17º FESTCARBO (Festival de Teatro da Região Carbonífera).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O evento será realizado nos dias 07 A 12 de agosto de 2023 Na Sociedade Última Hora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor pago ao avaliador será **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** por RPA, sendo descontados 11% para fins de INSS. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, anterior a data do festival.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores serão depositados no Nubank 260, na conta corrente nº 81668743-2, Agência 0001 .

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL** **DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão: 14**

**Unidade: 14.01**

**Elemento: 3.39.03.00.00.00.0500**

**Código Reduzido: 701/703**

**CLÁUSULA QUARTA -** O Contratado prestará os serviços acima descritos neste Município, sendo que as despesas com transporte são de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contratante não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão por parte da Contratada, não tendo, o Município, qualquer responsabilidade com estes pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será fiscalizado pela servidora Tatieli Menezes Ribeiro.

**CLÁUSULA SETIMA** – As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 28 de julho de 2023.

**PAULO AZZI**

VICE-PREFEITO/PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

**LARISSA SANGUINÉ**

CONTRATADA

**ROZELES MADRID DUTRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Adjunta.

Em 28-07-2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter

OAB/RS: 75.547

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**